PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2021

PUBLICADA

Em 10 / 05 / 2021.

Jove Nilson Mendes Costa
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 2090/2021-GP

ALTERA O §1º DO ART. 516 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ).

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 516 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 516. .....

§1º. .....

I - servidor que exerça a função de supervisão lotado na Secretaria de Gestão Fazendária;

II - Supervisor do Departamento de Auditoria e Cobrança;

III - servidor designado pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de maio de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Digitalizada com CamScanner